



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
em 27/03/2008

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº02/2008

PRESIDENTE

Altera a Lei Complementar nº023/2007 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Tocantins e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº23/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Auxiliar de Serviço Público	CE-08	76	Ensino fundamental	44
Motorista	CE-14	20	Ensino fundamental e Carteira de Habilitação tipo D	40
Supervisor Escolar	CE-18	04	Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Supervisão	24
Técnico de Enfermagem	CE-15	08	Curso Técnico de Enfermagem	40

Art. 2º - O Anexo III da Lei Complementar nº23/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Encarregado de Transportes da Educação	1	CC-04	Ampla	Ensino fundamental
Encarregado do Setor de Manutenção	1	CC-04	Ampla	Ensino fundamental

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os efeitos da alteração constante do Art.2º ao dia 02/01/2008.

Tocantins, 20 de Fevereiro de 2008.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº02/2008

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca alterar a Lei Complementar nº023/2008 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Tocantins e dá outras providências, a fim de corrigir erros no texto (art.2º) e de adequá-lo às necessidades do quadro de pessoal (art.1º).

Informamos que as alterações não trarão qualquer impacto financeiro para os cofres públicos, pois, estão sendo compensadas em outras alterações constantes do próprio projeto.

Cumpre observar que a lei já está em vigor e que a adequação proposta é de aplicação imediata.

Por estas razões solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

Desde já agradecemos, mais uma vez, a compreensão, para nos auxiliar nesta tarefa.

Tocantins, 20 de Fevereiro de 2008.

Atenciosamente,


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins